



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP - 38.680.000 – ARINOS-MG.

[e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br](mailto:e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br)

---

## LEI N° 1.173 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

**Dispõe sobre a criação de gratificação no Plano de Salários, Carreira do Magistério e da outras providências.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS – MG

**Faço saber que a Câmara Municipal** - aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**- Fica criada gratificação especial de natureza estatutária para os professores ocupantes do cargo Professor PI.

**§- 1º**- A gratificação criada pelo art. 1º desta lei é de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

**§- 2º**- A gratificação será devida enquanto estiverem no efetivo exercício das atividades pertinente ao cargo.

**Art.2º** Para os efeitos de pagamento da gratificação criada por esta lei, o professor deverá ter diploma de conclusão de **Curso Superior Lato Sensu**, com licenciatura plena, em Normal Superior ou Pedagogia.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos – MG, 10 de outubro de 2007.

**Carlos Alberto Recch Filho**  
Prefeito Municipal